



Certifico que esta Lei
Foi publicada em 02/04/09
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOB
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Thais Gomes Soar
Aux. Administrativo
Mat. 30521-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

LEI Nº 521 DE 18 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL, SIMPLEMENTE DENOMINADO CIM - EXPANDIDA SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

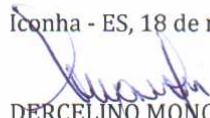
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Consórcio Público da Região Expandida Sul, denominado simplesmente CIM - EXPANDIDA SUL.

Art. 2º. O prazo de vigência do Convênio a ser assinado tem por início o mês de janeiro de 2009 e terá por duração o período de até 12 (doze) meses, podendo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ser prorrogado no interesse da municipalidade.

Art. 3º. Nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº. 513, de 30 de dezembro de 2008, os valores necessários a cobrir despesas e/ou investimentos por meio do referido Consórcio Público, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do respectivo orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2009, revogados as disposições em contrário.

Iconha - ES, 18 de março de 2009.


DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal de Iconha